



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SP-URB/2025

PROCESSO SEI Nº 7810.2025/0000381-7

A **SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.336.288/0001-82, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da SPUrbanismo (Norma de Procedimento 58.04), bem como na legislação pertinente mencionada neste instrumento, torna público que está aberto, a partir da data de publicação deste Edital, o presente Chamamento Público para doação de bens, direitos e serviços, sem ônus ou encargos, voltados à elaboração de estudos técnicos de viabilidade arquitetônica e técnico-legal, necessários à implantação do Projeto Estratégico Detran – SP (Artigo 23 da Lei 17.844/2022).

1. PREÂMBULO

1.1. O presente EDITAL tem por objetivo selecionar interessados em doar à Municipalidade, sem ônus ou encargos, estudos, investigações, levantamentos e projetos que subsidiem a modelagem técnico-operacional, jurídica e econômico-financeira do equipamento público multiuso, previsto como Projeto Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP), no âmbito da Área de Intervenção Urbana do Setor Central (AIU-SCE). Esse equipamento incluirá, ainda, estrutura anexa destinada à mobilidade urbana, especificamente uma garagem destinada ao Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

1.2. Os estudos apresentados deverão estar plenamente alinhados ao Projeto de Intervenção Urbana Setor Central (PIU-SCE) e à AIU-SCE, conforme disposto na Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022, e suas alterações posteriores, observando os parâmetros específicos de uso e ocupação do solo estabelecidos para a região, bem como as diretrizes do programa de intervenções do PIU-SCE, visando à transformação qualificada do território e à promoção do desenvolvimento urbano sustentável da região central da cidade.

1.3. O recebimento das propostas de doação ocorrerá no período de 15/01/2026 à 06/02/2026 , conforme prazo definido neste Edital, item 12 - CRONOGRAMA, mediante os critérios e condições aqui estabelecidos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o recebimento, por doação, de bens e serviços listados no ANEXO I –Termo de Referência, cota SEI 142989495, referentes à elaboração de Anteprojeto Arquitetônico e Urbanístico para a Requalificação do Pátio do Detran, ora denominado Projeto Estratégico Detran – SP. A área em tela abrange a totalidade dos lotes das quadras 004, 009, 092 e 093 do Setor 018, inserido na Área de Intervenção Urbana do Setor Central (AIU-SCE), para implantação de:

2.1.1. Equipamento multiuso (incluindo espaço de capacitação e fomento à economia circular);

2.1.2. Garagem do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

2.2. O ESTUDO a ser doado deverá contemplar, entre outros aspectos, a reorganização física do local em três áreas, conforme disposições do ANEXO I; ANEXO II e ANEXO III deste Edital.

2.3. O ESTUDO a ser desenvolvido poderá apresentar ideias e propostas que contemplem, mas não se limitem a:

2.3.1. A conveniência da permanência dos equipamentos públicos existentes na área;

2.3.2. A possibilidade de remembramento e reparcelamento dos lotes, com vistas à otimização do uso do solo;

2.3.3. O atendimento às exigências de destinação de áreas públicas, conforme disposto no Quadro 2 da Lei nº 16.402, de 2016.

3. BASE LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente Edital fundamenta-se, em especial, no Regulamento de Licitações e Contratos da SP Urbanismo (Norma de Procedimento 58.04 - https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/w/acesso_a_informacao/328777), bem como nas seguintes disposições normativas, no que couber:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 16.050 de 2014, que institui o Plano Diretor Estratégico (PDE) e respectivas regulamentações, alterações e revogações;
- Lei Municipal nº 16.402 de 2016, que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo (LPUOS) e respectivas regulamentações, alterações e revogações;
- Lei Municipal 17.844 de 2022, que aprova o Plano de Intervenção Urbana Setor Central – PIU-SCE, institui e regulamenta a Área de Intervenção Urbana do Setor Central – AIU-SCE, estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo específicos para o território, define o programa de intervenções do PIU-SCE e respectivas regulamentações, alterações e revogações;

- Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A participação e os estudos decorrentes deste Chamamento também se submetem:

- Ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Às normas vigentes publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas vigentes publicadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Casos especiais, não cobertos por normas vigentes brasileiras, poderão fazer uso de normas estrangeiras específicas, desde que tenham fé pública, devendo, nestes casos, estas normas serem fornecidas à SPUrbanismo, traduzidas para o português.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital e de seus Anexos, os termos adiante listados, sempre que grafados em maiúsculas, terão os significados abaixo, salvo se do contexto resultar sentido diverso:

- **AUTORIZAÇÃO:** Ato a ser emitido pelo órgão ou ente municipal competente, autorizando o INTERESSADO credenciado a realizar os ESTUDOS.
- **AUTORIZADO:** O INTERESSADO que, após a fase de CREDENCIAMENTO, obtiver AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS.
- **CHAMAMENTO PÚBLICO:** O presente Chamamento Público nº 001/SP-URB/2025.
- **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** Conjunto de documentos a serem apresentados pelos INTERESSADOS para fins de submissão de aplicação, conforme este Edital.
- **EDITAL:** O presente Edital de Chamamento Público nº nº 001/SP-URB/2025 e respectivos Anexos.
- **ESTUDOS:** Estudos, investigações, levantamentos e projetos elaborados e apresentados pelo(s) AUTORIZADO(S) contemplando viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, minutas de instrumentos, compondo os PRODUTOS deste Chamamento.
- **INTERESSADO:** Pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, isoladamente ou em grupo, interessada em participar deste Chamamento;
- **MUNICÍPIO:** O Município de São Paulo;
- **PROPOSTA:** Conjunto de DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e ESTUDOS apresentados em resposta ao CHAMAMENTO PÚBLICO;
-

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Elegibilidade

5.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, de forma individual ou em grupo (consórcio), desde que apresentem os documentos exigidos e atendam às condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2. São especialmente exigidas, para a elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo:

5.1.2.1. Participação de pelo menos um(a) arquiteto(a) e urbanista, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que será o(a) responsável técnico(a) pela proposta doada.

5.1.2.2. Recomenda-se a composição de equipe multidisciplinar, com profissionais de engenharia ferroviária, economia urbana, especialistas em economia circular e em gestão de riscos.

5.2. Participação em Grupo (Consórcio)

5.2.1. A participação em grupo dispensa a necessidade de instrumento formal de consórcio no momento inicial, sendo imprescindível:

5.2.1.1. A identificação de todos os integrantes, com apresentação individual dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

5.2.1.2. Indicação de qual empresa ou pessoa será responsável pela representação do grupo perante a SPUrbanismo;

5.2.1.3. Especificação das atividades de responsabilidade de cada integrante e a respectiva proporção de eventual ressarcimento ou custo.

5.2.2. Na hipótese de o INTERESSADO ser um grupo, este será autorizado em conjunto ou não-autorizado em conjunto, não sendo admitida alteração posterior que separe integrantes autorizados dos não autorizados.

5.3. Caso o INTERESSADO seja pessoa jurídica estrangeira, deverá apresentar declaração de equivalência dos documentos em relação aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Edital. Inexistindo documentos equivalentes, deverá ser apresentada declaração formal a esse respeito.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do Chamamento ou de realizar doações:

6.1.1. Pessoas físicas definitivamente condenadas:

6.1.1. Por ato de improbidade administrativa;

6.1.2. Por crime contra a Administração Pública.

6.1.2. Pessoas jurídicas:

6.1.2.1. Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

6.1.2.2. Definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa ou em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública (nacional ou estrangeira), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

6.1.2.3. Quando caracterizado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

6.1.2.4. Quando o recebimento da doação possa gerar obrigação futura de contratação por inexigibilidade ou inviabilize a competição (ex.: fornecimento de bens de marca exclusiva ou serviços sem concorrência);

6.1.2.5. Que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

6.1.3. Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos em comissão do MUNICÍPIO de São Paulo que atuem direta ou indiretamente no certame.

6.1.4. Hipóteses em que o recebimento do bem ou serviço gere despesas extraordinárias ou torne antieconômica a doação, a juízo da Administração.

7. INSCRIÇÕES E PRAZOS

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de correio eletrônico institucional, licita@spurbanismo.sp.gov.br, observando-se o limite máximo de 30 MB por mensagem. Caso o volume total ultrapasse esse limite, será admitido o envio por mais de um e-mail.

7.2. Na hipótese de os arquivos excederem a capacidade de envio por e-mail, será permitido o compartilhamento por meio de plataformas de armazenamento e transferência de arquivos em nuvem (tais como Google Drive, Microsoft OneDrive, WeTransfer ou equivalentes), devendo o link de acesso ser informado no corpo da mensagem eletrônica.

7.3. Será disponibilizado, no site institucional da SPUrbanismo, formulário de inscrição em formato aberto (docx ou pdf editável), para preenchimento e envio juntamente com os demais documentos exigidos, no período de [data inicial] a [data final], até 23h59 (horário de Brasília).

7.4. É facultado à SPUrbanismo prorrogar prazos ou promover alterações no Edital, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) e no sítio eletrônico oficial, parte integrante deste instrumento.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Toda a documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de correio eletrônico institucional, licita@spurbanismo.sp.gov.br.

8.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou ilegíveis.

8.3. Documentos de qualificação

8.3.1. Documentos de Identificação:

- Pessoa Física: Cópia do RG e CPF;
- Pessoa Jurídica: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) atualizado.

8.3.2. Documentos de Habilitação (conforme item 5.1.2 e 5.2.1.

8.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos.

8.3.4. Declarações Obrigatórias, devidamente assinadas (preferencialmente via certificado digital).

8.3.5. Proposta de doação do bem, direito ou serviço, com especificação detalhada e valor estimado (conforme Anexo I - Termo de Referência).

8.3.6. Prova de Propriedade: no caso de doação de bens, documentos fiscais ou declaração de posse legítima.

8.4. Conjunto documental dos ESTUDOS.

8.4.1. Deverá estar em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 6492:2021, garantindo que os elementos gráficos e escritos permitam a interpretação precisa da proposta, viabilizando seu posterior desenvolvimento nas fases seguintes de projeto.

8.4.2. Deverá ser entregue exclusivamente por meios digitais à SP Urbanismo, conforme Forma de Apresentação dos Documentos Técnicos estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Formato de Entrega:

8.5.1. Toda a documentação técnica e textual, incluindo relatórios técnicos, memoriais descritivos e quantitativos, deverá ser apresentada em PDF e DOCX. As planilhas de quantidades e serviços devem seguir os padrões da SP Urbanismo e ser fornecidas em XLSX (Excel) ou ODS (OpenDocument Spreadsheet), utilizando, sempre que possível, os itens constantes das tabelas oficiais da PMSP. Documentos multipágina, como relatórios técnicos e memoriais, devem ser consolidados em um único arquivo PDF, garantindo sua organização e legibilidade.

8.5.2. As pranchas deverão seguir o formato A1, respeitando a diagramação adequada para o melhor aproveitamento do papel na impressão. Para os arquivos gerados em PDF, deve-se aplicar a configuração de penas apropriada, sendo obrigatório o envio do arquivo de configuração CTB utilizado na sua geração.

8.5.3. Para modelos editáveis, os arquivos em AutoCAD deverão ser consolidados em um único arquivo DWG, contendo todas as plantas, perfis e detalhes, sem subdivisões. Não serão aceitos arquivos com

referências externas (XREF) ativas, devendo ser aplicado o comando BIND antes do envio. Alternativamente, quando aplicável, os modelos desenvolvidos em BIM deverão ser entregues em formato IFC (Industry Foundation Classes), garantindo interoperabilidade entre softwares. Nos casos em que houver necessidade de geoprocessamento, os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com Sistemas de Informação Geográfica (SIG), como SHP (Shapefile), GPKG (Geopackage) ou GeoJSON.

8.6. Confirmação de Recebimento

8.6.1. O envio dos arquivos deverá ocorrer exclusivamente de correio eletrônico institucional, licita@spurbanismo.sp.gov.br.

8.6.2. Concluído o envio digital será dado recebimento com data e hora de submissão. Recomenda-se ao proponente guardar cópia das peças enviadas e do comprovante.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. Comissão de Avaliação das Doações:

9.1.1. A avaliação das propostas doadas será conduzida por Comissão designada pela SPUrbanismo, competindo-lhe, entre outros:

9.1.1.1. Receber os documentos de inscrição, analisando sua conformidade com o Edital;

9.1.1.2. Promover a abertura e instrução dos processos eletrônicos correspondentes;

9.1.1.3. Analisar as propostas quanto ao atendimento do Edital e à suficiência dos Estudos quanto ao solicitado no Termo de Referência;

9.1.1.4. Consultar, quando necessário, órgãos e unidades municipais sobre o interesse público na aceitação da doação, fixando prazo de até 3 (três) dias úteis para manifestação;

9.1.1.5. Solicitar ao Proponente ou a órgãos municipais documentos e informações complementares;

9.1.1.6. Publicar comunicado no DOC contendo, no mínimo, o número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de terceiros;

9.1.1.7. Encaminhar o processo, após instrução, à Gerência Jurídica da SPUrbanismo, para análise jurídica, e posteriormente à autoridade competente, para homologação do resultado e despacho autorizatório de recebimento.

9.1.2. Havendo mais de uma PROPOSTA recebida, que atenda ao Edital, cujos estudos apresentados atendam com suficiência ao solicitado no Termo de Referência, a Comissão de Avaliação das Doações poderá autorizar o recebimento de mais de uma doação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

10.1. O recebimento dos bens, direitos ou serviços doados será formalizado por meio de Termo de Doação.

10.2. O modelo de Termo de Doação consta do Anexo III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as peculiaridades do objeto doado.

10.3. É vedada a utilização publicitária das doações pelos doadores, ressalvada a possibilidade de simples menção informativa em meio digital (site oficial do doador), bem como a inserção do nome do doador no objeto doado, desde que respeitadas restrições legais aplicáveis (preservação de bens públicos e da paisagem urbana).

11. DIREITOS AUTORAIS

11.1. A submissão de PROPOSTAS formalizadas mediante Termo de Doação implica a cessão dos direitos patrimoniais do projeto à SPUrbanismo, nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303/2016, mantidos os direitos morais de autoria.

12. CRONOGRAMA

12.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

12.1.1. Publicação do Edital: 26/11/2025;

12.1.2. Período de Inscrições: 06/12/2025 à 06/01/2026;

12.1.3. Recebimento Digital das Propostas: 15/01/2026 a 06/02/2026, até 23h59;

12.1.4. Avaliação das propostas: 09/02/2026 a 09/03/2026;

12.1.5. Divulgação do Resultado: 02 (dois) dias úteis, após a etapa anterior;

12.1.6. Apresentação de recursos: 05 (cinco) dias úteis, a partir da Divulgação do Resultado;

12.1.7. Apresentação de contrarrazões: 05 (cinco) dias úteis, após a Divulgação da etapa anterior;

12.1.8. Homologação: Até 15 (quinze) dias, após a etapa anterior.

12.2. Eventuais ajustes de data serão comunicados no DOC e no portal oficial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Chamamento Público não gera pré-qualificação, habilitação ou qualquer direito à contratação futura.

13.2. A participação neste Chamamento não confere qualquer preferência, privilégio ou vantagem em licitações que venham a ser realizadas pela Administração Municipal.

13.3. A AUTORIZAÇÃO concedida ou a aprovação dos ESTUDOS não implica qualquer responsabilidade do Poder Público perante terceiros por atos praticados pelos particulares autorizados.

13.4. **Quaisquer** despesas de elaboração de propostas, estudos e documentos correrão por conta exclusiva dos interessados, sem ônus para o Município ou para a SPUrbanismo.

13.5. **Este** Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, sem gerar direito a indenização aos participantes, exceto o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas, conforme legislação aplicável.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital.

13.7. A participação no Chamamento implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e de seus Anexos.

13.8. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser formulados por escrito e transmitidos via e-mail, endereçados a licita@spurbanismo.sp.gov.br.

13.9. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

13.9. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos a serem disponibilizados no site oficial da SPUrbanismo e pelo link [**SÃO PAULO URBANISMO - LICITAÇÕES**](#):

- Anexo I – Termo de Referência, cota 142989495;

- Anexo II – Estudo Preliminar Referencial, cota 142992853 ;

- Anexo III – Minuta de Doação, cota 142902289.

PEDRO MARTIN FERNANDES
Presidente da São Paulo Urbanismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ACESSO PELO LINK [São Paulo Urbanismo - Licitações](#))

ANEXO II

ESTUDO PRELIMINAR REFERENCIAL

(ACESSO PELO LINK [São Paulo Urbanismo - Licitações](#))

ANEXO III

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM SÃO PAULO URBANISMO -
SPURBANISMO E (DOADOR)**

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº ____/SP-URB/2025

PROCESSO SEI Nº 7810.2025/000381-7

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SP-URB/2025

A SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero badaró. 504 — 16º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01008-906, neste ato,

representada por seu Presidente, Sr. Pedro Martin Fernandes e por sua Diretor _____ doravante denominada **DONATÁRIA** e, do outro lado, (DOADOR - qualificação completa), doravante denominada **DOADOR(A)**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº _____-SP-URB/20-2025**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de serviços listados no ANEXO I –Termo de Referência, referentes à elaboração de Anteprojeto Arquitetônico e Urbanístico para a Requalificação do Pátio do Detran, ora denominado **Projeto Estratégico Detran – SP**. A área em tela abrange a totalidade dos lotes das quadras 004, 009, 092 e 093 do Setor 018, inserido na Área de Intervenção Urbana do Setor Central (AIU-SCE), para implantação de:

- a)** Equipamento multiuso (incluindo espaço de capacitação e fomento à economia circular);
- b)** Garagem do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

O estudo a ser desenvolvido poderá apresentar ideias e propostas que contemplem, mas não se limitem a:

- I** – A conveniência da permanência dos equipamentos públicos existentes na área;
- II** – A possibilidade de remembramento e reparcelamento dos lotes, com vistas à otimização do uso do solo;
- III** - O atendimento às exigências de destinação de áreas públicas, conforme disposto no Quadro 2 da Lei nº 16.402, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Os serviços discriminados na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados a (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A posse, direito e domínio sobre os serviços serão transferidos à DONATÁRIA quando da entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou bens cios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Inciso II, art. 114, do Decreto Municipal nº 62.100/2022).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

5.2 Os contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.3. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta da DOADORA.

5.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado eletronicamente, na forma da lei.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Pela SP-URBANISMO - DONATÁRIA

PEDRO MARTIN FERNANDES

Presidente

Pela XXXXXXXXXXXX - DOADOR XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

TESTEMUNHAS:



Pedro Martin Fernandes

Presidente

Em 25/11/2025, às 19:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146600643** e o código CRC **65872AD8**.

Referência: Processo nº 7810.2025/0000381-7

SEI nº 146600643